Processo	Ano	Folha	Rubrica
2980	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 218/2022 - PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.561.723/0001-53, sediada na Rua Tenente Abel Cunha, nº 14 – A e B, bairro Higienópolis, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 21.050-540, representado pelo seu Diretor – Sócio o **Sr. ANDRÉ BORGES FASCINO**, brasileiro, engenheiro civil, portado da Carteira de Identidade nº 1012135048, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.738.757-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 2980/2022, resultante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 018/2022/PMP, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, reajustando o valor remanescente, utilizando as quantidades e valores, conforme planilha e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2980/2022, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE:

Fica reajustado o valor remanescente do contrato, após o 9º boletim de medição, em favor da empresa contratada, que teve como referência para o reajuste financeiro o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção).

Saldo a executar do Contrato: R$ 627.813,65 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Saldo a executar do Contrato com reequilíbrio: R$ 662.004,47 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatro reais e quarenta e sete centavos).

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2980	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Diante disso, o valor a ser aditivado equivale a quantia de **R$ 34.190,92 (trinta e quatro mil, cento e noventa reais e noventa e dois centavos)**, em decorrência da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, anexa nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 04 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Rep. p/ ANDRÉ BORGES FASCINO
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____ RG:_____

Nome: _____
CPF:_____ RG:_____